



Despacho

Considerando que se mantém a atual situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, que exige a coordenação e articulação entre as diferentes entidades e estruturas de proteção civil, designadamente ao nível distrital.

Considerando que por meu despacho de 23 de março de 2020 foi autorizado o acionamento do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil da Guarda até 3 de abril de 2020, conforme proposto pela Comissão Distrital de Proteção Civil, através da deliberação de 22 de março de 2020, e em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 28.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março.

Considerando que os pressupostos que fundamentaram a ativação do referido Plano se mantêm e até se agravaram, verifica-se a necessidade de prolongamento do seu acionamento.

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 798/2020, de 21 de janeiro:

1 – Autorizo a prorrogação do acionamento do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil da Guarda até 30 de abril de 2020, às 23H59, conforme proposto através da deliberação da Comissão Distrital de Proteção Civil, de 4 de abril de 2020.

2 – Prorrogo a delegação da competência para o exercício, a nível distrital, das atribuições em matéria de proteção civil no Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil da Guarda, Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, como proposto pela Comissão Distrital de Proteção Civil.

3 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

Lisboa, 4 de abril de 2020

A Secretária de Estado da Administração Interna



Patrícia Gaspar